PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUÁ PRÉTA

LEI Nº 1.461

EMENTA: Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal da Água Preta e dá ou tras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu ANTO NIO PEDRO MONTEIRO DE MÉLO, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS BASES DE ESTRUTURA DO PLANO

Art.1º - Fica aprovado o PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE 'CARGOS E VENCIMENTOS do Poder Legislativo Municipal que faz parte integrante desta Lei, conforme ANEXOS I, II e seus ADENDOS.

CAPITULO II

DOS CARGOS

Art.2º - Os cargos serão sempre criados por Lei em¹ quantidade definida e com denominação própria.

Art.3º - O Quadro de Pessoal do Poder Legislativo com põe-se dos seguintes cargos e funções:

- a) cargos de provimento efetivo (NEXO I, ADENDO I);
- b) cargos de provimento comissionado (ANEXO I, ADENDO II):
- c) função gratificada (ANEXO I, ADENDO III).

Art.4º - O Quadro Permanente compreende 2 (duas)classes funcionais, divididas em faixas de classes (ANEXO I, ADENDO' I) e cada faixa em 12 (doze) níveis de vencimentos.

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

Art. 5º - As atribuições, responsabilidades e características, relativas a cada classe funcional estão descritas no ANEXO I. ADENDO IV

CAPITULO III

DO PROVIMENTO

Art. 6º - Os cargos constantes desta Lei se rão providos mediante aproveitamento dos atuais funcionátics do Poder Legislativo.

Art. 7º - Os cargos constantes desta Lei providos na forma estabelecida no artigo anterior e os que venham a ser posteriormente criados, somente serão providos mediante con curso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 8º - Os cargos em comissão serão sem - pre providos mediante livre escolha do Presidente.

Art. 9º - Os funcionários admitidos em de - corrência de aprovação em concurso público ingressarão, obrigato- riamente, no regime jurídico único adotado no Município e denominado "Estatutário".

Art. 10 - No caso de nomeação de ocupante de cargo efetivo para o exercício de cargo de provimento comission nado será permitida a opção de vencimento entre os dois cargos.

CAPITULO IV DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 11 - Os requisitos para inscrição, processo de realização, prazo de validade, critérios de classifica - ção, provas, julgamento, recurso e homologação serão disciplinado por Regulamento posteriormente aprovado por Decreto do Poder Le - gislativo.

Art. 12 - Não será aberto concurso público ! sem que previamente seja verificada a inexistência de funcioná - rios com a necessáriae experiência a aproveitar.

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

CAPITULO V

DOS VENCIMENTOS

Art. 13 - Para cada cargo é estabelecido um vencimento base inicial.

Parágrafo único - O funcionário ao ser in-

Art. 14 - Os valores dos níveis e símbolos de vencimentos são os constantes do ANEXO I, ADENDOS I e II.

CAPITUZO VI DA FUNÇÃO CRATIFICADA

Art. 15 - A função gratificada é uma vantagem acessória ao vencimento, instituída para atender a encargos t de chefia e de outra natureza quando não constituirem atribuições próprias de encargos do cargo.

Parágrafo único - A função gratificada, cria da pela presente Lei será percebida cumulativamente com os vencimentos do cargo ocupado pelo funcionário, conforme ANEXO I, ADEN-DO III.

Art. 16 - A função de que trata o artigo anterior será concedida pelo Presidente do Legislativo Municipal , obedecidos os seguintes critérios:

- a) pertencer o funcionário ao Quadro de Pessocal da Câmara ou a outras esferas de governo, desde que à disposição do Legislativo Municipal:
- b) ser possuidor de experiência adequada para o desempenho da função.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Aos cargos Comissionados poderá ser concedida uma gratificação de representação no valor corres - pondente a, eté, 50% (cinquenta por cento) do vencimento.

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

Art.18 - Sempre que forem, reajustados os valores dos vencimentos será guardadas as mesmas proporcionalidades entre as classes, níveis e símbolos fixados nas tabelas constantes do ANE XO I, ADENDO I e II.

Art.19 - Fica instituído o Sistema de Promoção funcio nal do Poder Legislativo, denominado de Plano de Ascenção, confor me ANEXO II que compreende os ADENDOS I e II, respectivamente: Critérios de Promoção, Tabela de Coeficiente para estabelecimento de Promoção.

Art.20 - O Presente Plano de Cargos e Carreiras deverá ser revisto regulamente a cada 3 (tres) anos.

Art.21 - Ficam extintos os cargos do atual Quadro Permanente da Câmara Municipal.

Art.22 - Ficam criados os cargos constantes do ANEXO' I, ADENDO I e as funções gratificadas constantes do, ANEXO I, A_DENDO III a esta Lei.

Art.23 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art.24 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinête do Presidente da Câmara Municipal, "Palácio' Benedito Silveira Coutinho", em 06 de abril de 1994.

ANTONZO PEDRO MONTEIRO DE MELO

Presidente

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

ESPECIALIDADES DO CARGO:

- . datilografo;
- . protocolista;
- . recepcionista;
- . arquivista;
- . almoxarife.

ATRIBUIÇÕES CERAIS

- Ol- datilografar o expediente, textos, mapas, quadros, tabelas , fluxogramas, cronogramas, formulários e similares; atos administrativos, balanços, balancetes e demonstrativos, de acordo com as normas técnicas e estéticas existentes;
- 02- revisar todos es trabalhos datilografados antes de entregar;
- 03- protocolar a correspondência e outros documentos recabidos ce expedidos;
- 04- encaminhar a correspondência recebida a quem de direito;
- 05- prestar informações aos chefes e a terceiros sob a tramitação da documentação recebida:
- 06- recepcionar os visitantes, identificandos-os e averiguando suas pretensões, prestando informações, recebendo recados ou encaminhando-os às pessoas aos setores procurados;
- 07- efetuar serviços de arquivamento de documentos, livros, objetos, materiais e outros similares;
- 08- preparar p registro do material recebido para arquivamento;
- 09- zelar pela conservação e segurança da documentação, livros, objetos e materiais arquivados;
- 10- organizar os fichários e controles do que entra e sai do ar quivo;
- 11- organizar os fichários e controles dos materiais que entram e saem do almoxarifado;
- 12- receber e guardar materiais de consumo e permanente, proceden do à conferência ao recebê-los;
- 13- manter sempre atualizado o estoque de minimo e máximo;
- 14- fornecer os materiais solicitados;
- 15- solicitar, a quem de direito, a aquisição do material que hou ver atingido baixo nível de estocagem;

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

AGUA PRETA

ANEXO I

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ADENDO II

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

Nº DE CARGOS	espec if icação	simbolo-	VENCIMENTOS, (CR\$)
01	Tesoureiro	CC-1	231.246,63 ± 20%
01	Secretário Executivo	CC-2	385.387,38
01	Assessor Especial	CC-1	138,128,79

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

ANEXO I

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ADENDO II QUADRO DE FUNÇÃO CRATIFICADA

Nº DE CARGOS	especifícação	simbolo	Valor (cr\$)
01	Chefe do Serviço Contabilidade	CC-1	50% do venci.
01	Chefe do Serviço Pessoal	CC-1	

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

ANEXO I

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ADENDO IV

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: de natureza auxiliar, exercido por pessoal sem qualificação profissional

ESPECIALIDADES DO CARGO:

- 1- Zelador:
- 2- Servente:
- 3- Jardineiro,

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

executar as tarefas abaixo especificadas, de acordo com as necessidades do órgão;

- Ol. executar trabalho rotineiro de limpeza geral, espanando, varrendo lavando e encerando as dependências; aspirando carpetes, tapetes, cortinas e estofados; lavando vidraças e limpando móveis, utensílios e instalações; limpar a cozinha;
- 02. remover a sujeira geral e coletar o lixo aos depósitos;
- 03. limpar os banheiros, visando assegurar as condições de higiene lo cal;
- 04. servir café, água, chá e assemelhados;
- 05. entregar, despechar, receber, recolher e transportar correspondencias e encomendas, interna e externamente;
- 06. desligar lampadas, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, etc. que porventura estejam ligados após o expediente;
- 07. preparar o solo, efetuando abertura de valas e adubação; semear e plantar as especies a serem cultivadas, realizar irrigação, capinas, podas e enxertos;
- 08. cultivar flores e outras plantas;
- 09. executar outras atividades correlatas.

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser alfabetizado

RESPONSABILIDADES:

O funcionário é responsável pela conservação e ordem das instalações, materiais e objetos sob sua guarda e responsabil<u>i</u> dade.

CARGO: VIGILANTE

FUNÇÃO: de natureza auxiliar, exercida por pessoa sem formação es pecífica.

ESPECIALIDADES DO CARGO: Vigilante

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- Ol- manter vigilância diurna e noturna sobre as instalações do prédio e tudo que nele contenha, verificando se as portas, jane las ou portões e outras vias de acesso estão corretamente, fechadas;
- 02- comunicar, imediatamente, a quem de direito, de irregularida des verificadas nas instalações hidráulicas e elétricas do prédio, visando a possibilitar a tomada de providências necessá rias no sentido de evitar e prevenir danos e acidentes;
- 03 -controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, veg toriando-os quando necessário, objetivando evitar a retirada de objetos, materiais e veículos sem a devida autorização dos responsáveis.
- 04- atender, telefones e anotar recadas fora do horário de expe diente;
- 05- comunicar a quem de direito as ocorrências verificadas e as mensagens recebidas em seu turno de trabalho e fazer a entrega de correspondências, materiais e objetos recebidos;
- 06- executar outras atividades correlatas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . ser alfabetizado:
- . possuir experiência mínima de 1 (um) ano

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

RESPONSABILIDADES: O funcionário é responsável por materiais, instalações objetos quando sob sua guarda e pela segurança das pessoas que encontrarem na Camara. CARGO : CONTÍNUO FUNÇÃO: de natureza auxiliar, exercida por pessoal sem qualificação profissional. ESPECIALIDADES DO CARGO: Contínuo ATRIBUIÇÕES CERAIS: Ol- executar serviços internos e externos, entregando documentos mensagens, correspondências ou pequenos volumes junto à outras repartições públicas, bancos e residências predeterminados: 02- efetuar pequenas compras e pagamentos de caráter particular ou da propria Câmara: 03- auxilaar nos serviços simples de escritório, como arquivamento, reprodução de documentos em xerox ou mimeografo, contagem de pa peis, etc.; 04- coletar assinaturas em documentos diversos, tais como: cheques empenhos, ofícios e outros: 05- executar outras atividades correlatas REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser alfabetizado RESPONSABILIDADES: O funcionário é responsável pela segurança de objetos, materiais, documentos e valores sob sua responsabilidade. CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO FUNÇÃO: de natureza técnica auxiliar, exercida por pessoal com esco

laridade correspondente ao 1º grau completo.

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

- 16- adotar as necessárias medidas para conservação e acondicionamento do material estocado:
- 17- conferir recibos, contas, faturas, folhas de pagamento e outros documentos;
- 18- levantar, ao menos no final do exercício, ym balanço do material existente no almoxarifado;
- 19- conferir recibos, contas, faturas, folhas de pagamento e outro documentos;
- 20- executar outras, tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- , ter escolaridade correspondente ao 1º grau completo;
- . ser datilografo.

RESPONSABILIDADES: O funcionário é responsável pela precisão, ordem e apresentação do seu trábalho; pela descrição quanto aos documentos manipulados; pelos materiais, objetos e documentos sua guarda, sendo, também, responsável por valores financeiros,

CARGO; AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: de natureza técnico-auxiliar, exercido por pessoal com escolaridade correspondente ao 2º grau completo.

ESPECIALIDADES DO CARGO: Auxiliar Técnico Administrativo

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- Ol- emitir e controlar empenhos da despesa;
- 02- auxiliar nos trabalhos da contabilidade e tesouraria;
- 03- preparar folhas de pagamentos e guias de recolhimento para pagamento ao INSS, IPSEP, IR, etc.;
- 04- auxiliar nos trabalhos do serviço de Pessoal;
- 05- participar da elaboração do orçamento da Câmara:
- 06- classificar documentos de despesa;
- 07- conferir saldos, localizando e retificando erros, de acordo com o Plano de Contas;
- 08- executar outras atividades correlatas.

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

REQUISITOS PARA O CARGO:

- . ter escolaridade correspondente ao 2º grau completo;
- . ser datilografo:
- . possuir experiencias mínima de 1 (um) ano.

RESPONSABILIDADES: O funcionário é responsável pelo sigilo quanto aos documentos que manuseia; pela clareza e precisão das informações prestadas; pela exatidão da escrituração contábil e balancetes; pelo cumprimento dos prazos legais; pelos equipamentos e materiais sob sua guarda, podendo, ainda, ser responsável por valores pecuniários.

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

ANEXO I
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ADENDO I
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

Nº DE CARGOS	CLASSES FUNCIONAIS	ASSES FUNCIONAIS FAIXA DE CLASSES			
08	1-PESSOAL ADMINISTRATIVO PA (Classe de Apoio) AUX.DE SERV, GERAIS . Zelador; . Servente; . Jardineiro.	A	1 a 1 2	60.313.25	
05	<u> </u>	A	1 a 12	60,313,25	
01	CONTÍNUO	В	1 a 12	63.328.91	
03	2-PESSOAL OPERACIONAL - PO (Classe de Caracte- risticas peculiares ' que objetiva o desen - volvimento de ativida- des administrativas e operacionais) AUXILIAR ADMINISTRATIVO . Datilografo; . Protocolista; . Recepcionista; . Arquivista; — . Almoxarife.	A	1 a 12	68.341,42	
02	AUX. TÉCNICO ADMINISTRA- TIVO	В	1 a 12	143,318,27	

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

AGUA PRETA

ANEXO II

PLANO DE ASCENÇÃO FUNCIONAL

ADENDO I

CRITÉRIO DE PROMOÇÃO

O funcionário iniciante receberá sempre a primeira classificação do cargo,

O Sistema de Promoção da Câmara Municipal da Água Preta passa a ser o seguinte:

- 1- HORIZONTAL consiste na passagem do funcionário de um para outro nível imediatamente superior de vencimentos, correspondentes à faixa '
 de classe que ocupa. Esta promoção implica
 apenas, em aumento de vencimento, sem qualquer
 alteração nas atribuições e responsabilidades'
 do funcionário e dar-se-á:
 - a) por tempo de serviço;
 - b) por merecimento.

POR TEMPO DE SERVIÇO: para efeito dessa modalidade de promoção o tempo de serviço passará a ser contado a par tir do lo dia do terceiro ano de initerrupto exercício em um cargo Municipal, verificando-se a ascensão a um nível.

A ascensão aos demais níveis ocorrerá de três em três anos, nível a nível, obedecidos os seguintes critérios:

- a) existência de recursos orçamentários
- b) não contar o funcionário mais de 5 (cinco) faltas anuais ou mais de 12 horas anuais de atrasos não justificados.

O tempo de serviço será contado dentro de cada faixa. Desta forma, quem for promovido verticalmente começará, a contagem do tempo de serviço dentro daquela faixa.

Para fins de processamento da promoção por tem po de serviço de pessoal manterá os registros de todas as faltas e atrasos não justificados.

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

POR MERECIMENTO: o merecimento, para efeito de promoção, será avaliado anualmente durante o mês de janeiro: por uma Comissão designada por Portaria do Poder Legislativo.

A promoção obedecerá rigorosamente o Boletim de Merecimento, ficando desde já nulo o ato que promover o funcional rio por outros meios.

O Serviço de Pessoal remeterá anualmente à Co - missão de Avaliação de Pessoal, os Boletins de Merecimento de to - dos os servidores, bem assim, as ocorrências verificadas no ano - tais como: faltas, atrasos, advertências, suspensões, etc...

A Comissão de Avaliação reuni-se para análise e Avaliação dos Boletins. Caso hajam dúvidas serão procedidas entre-vistas e coleta de amostras dos serviços efetuados pelo funcioná-rio a fim de tornar a avaliação precisa, eficaz e criteriosa.

Na avaliação serão considerados alguns fatores!

como:

- 1- qualidade do trabalho, levando-se em conta o grau de exatidão, precisão e apresentação do trabalho.
- 2- quantidade do trabalho onde será avaliada, a produção diária de trabalho do funcionário.
- 3- ética profissional que medirá o grau de descrição demonstrada pelo servidor.
- 4- conhecimento do trabalho, considerando-se a conhecimento pleno dos métodos e técnicas ne cessárias ao bom andamento do trabalho.
 - 5- assiduidade que levera em conta as faltas e ausências não justificadas.

Somente será promovido por merecimento o funcio nário que atingir 30 (trinta) pontos positivos no Boletim.

- O resultado da avaliação será; considerado:
- a) Regular 5 (cinco) pontos;
- b) Bom 6 (seis) pontos;
- c) Ótimo 7 (sete) pontos.

A falta de assiduidade será determinada pela au sência injustificada do funcionário ao serviço, computando-se um ponto negativo para cada 2 (duas) faltas; 2 (dois) pontos negativos para cada repreensão escrita e 3 (três) pontos negativos para

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

cada dia de suspensão, durante o ano.

Não fará jus aos pontos correspondentes a avalia ção de merecimentos, o funcionário que no exercício em que foi rea lizada a apuração haja:

- a) recebido qualquer tipo de penalidade disciplinar;
- b) solicitado licença sem vencimento.

A avaliação de merecimento será formalizada em modelo próprio a ser posteriormente definido e adotado por Decreto do Poder Legislativo.

Concluidas as atividades da Comissão de Avalia; - ção os resultados serão de ponto encaminhados ao Presidente do Legislativo.

Ao atingir o ultimo nível o funcionário somente: poderá ser promovido verticalmente.

Durante o exercício o funcionário so poderá rece ber um critério de promoção

2- VERTICAL - consiste na progressão do funcionário, decorrente de sua passagem para outra faixa, pertecente ou não a mesma classe funcional.

A passagem de uma para outra faixa dar-se apenas por concurso, verificada a existencia de cargo vago.

PLANO DE ASCENSÃO FUNCIONAL
ADENDO II

ADENDO II TABELA DE COEFICIENTES PARA ESTABELECIMENTO DE PROMOÇÃO

	PROMOÇÃO HORIZONTAL NIVEIS											
VERTICAL CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PA - PO	10000	10500	1.1025	1.1576	1.2155	1.2762	1.3400	1.4071	1.4774	1.5513	1.6289	1.7103

Os valores constantes desta tabela foram determinados em progressão geométrica, mediante aplicação da taxa de 1.05 sobre os valores iniciais de cada faixa.